



GABINETE DO VEREADOR
NILTINHO DO LANCHE - MDB

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.camaratga.mt.gov.br

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2026
AUTOR VEREADOR NILTINHO DO LANCHE

REQUER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMA E) (OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL), SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, O ENVIO DE TODAS AS LICENÇAS AMBIENTAIS, ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO, RELATÓRIOS TÉCNICOS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS ÀS LAGOAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO E AO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte **REQUERIMENTO**.

Requeiro ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Serviço Autônomo Municipal de água e esgoto (SAMA E) (ou órgão responsável), Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais órgãos competentes, o envio de todas as licenças ambientais, alvarás de funcionamento, relatórios técnicos e informações relacionadas às lagoas de tratamento de esgoto do município e ao aterro sanitário municipal.

Diante disso, requer-se que sejam prestadas, de forma detalhada, as seguintes informações:

I – DAS LAGOAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO

1. Relação completa de todas as lagoas que recebem e realizam o tratamento do esgoto municipal, com indicação de localização e capacidade operacional;
2. Cópia das Licenças Ambientais vigentes (Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO);
3. Cópia dos alvarás de funcionamento atualizados;
4. Informações detalhadas sobre a validade das licenças e eventuais processos de renovação em andamento;
5. Cópia do Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), Plano de Controle Ambiental (PCA) ou documentos equivalentes, caso exigidos;
6. Relatórios técnicos de monitoramento ambiental dos últimos 24 meses (qualidade da água, solo e eventual lançamento em corpos hídricos);
7. Relatórios de fiscalização emitidos por órgãos ambientais estaduais ou federais;
8. Informação sobre eventuais autos de infração, notificações ou termos de ajustamento de conduta (TAC) firmados nos últimos 5 anos;

9. Dados sobre a capacidade atual de tratamento e se há sobrecarga no sistema;
10. Informações acerca de investimentos realizados nos últimos 5 anos para manutenção, ampliação ou adequação ambiental das lagoas.

II – DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

1. Cópia das Licenças Ambientais vigentes (LP, LI e LO);
2. Cópia do alvará de funcionamento atualizado;
3. Informações sobre a capacidade licenciada e a capacidade atualmente utilizada;
4. Vida útil estimada do aterro sanitário;
5. Relatórios de monitoramento ambiental (chorume, gases, lençol freático) dos últimos 24 meses;
6. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos atualizado;
7. Informações sobre destinação de resíduos especiais (hospitais, industriais, recicláveis);
8. Relatórios de fiscalização de órgãos ambientais competentes;
9. Existência de autos de infração, notificações ou TACs firmados nos últimos 5 anos;
10. Informações sobre eventual projeto de ampliação, adequação ou encerramento da área atual.

O presente Requerimento fundamenta-se na função constitucional de fiscalização atribuída ao Poder Legislativo, visando assegurar que os serviços públicos essenciais relacionados ao tratamento de esgoto e à destinação final de resíduos sólidos estejam sendo executados dentro da legalidade, da regularidade ambiental e em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

A correta operação das lagoas de tratamento e do aterro sanitário está diretamente ligada à saúde pública, à preservação ambiental, à proteção dos recursos hídricos e à qualidade de vida da população.

A transparência quanto à regularidade das licenças ambientais, alvarás e monitoramentos técnicos é indispensável para garantir segurança jurídica ao município, prevenir danos ambientais e evitar possíveis sanções administrativas ou judiciais.

Dessa forma, requer-se o envio das informações no prazo regimental, para análise desta Casa Legislativa.

Tangara da Serra, 13 fevereiro de 2026.

NILTINHO DO LANCHE
VEREADOR – MDB